ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

REQUERIMENTO Nº 9.974 /2023

AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fulcro no art. 112 c/c o art. 117, do Regimento Interno desta Casa de Legislativa, depois de vencidas as formalidades egimentais, que seja encaminhado expediente à Prefeitura Municipal de João Pessoa, **para que adote providências para fornecer uma estrutura adequada ao Conselho Tutelar na Rua Espetor D'Jalma da Fonseca, n° 224- Valentina I, para que o mesmo possa cumprir suas atribuições, conforme previsto na Lei Federal n° 8.069/1990.**

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 13 de dezembro de 2023.

Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa atender a apelos oriundos da população do município de João Pessoa, que reclamam da falta de uma estrutura adequada para funcionamento do Conselho Tutelar local.

Sabe-se que os Conselhos Tutelares têm previsão no Estatuto da Criança e do Adolescente, qual seja, Lei Federal n° 8.069/90, e sua missão precípua **é zelar, enquanto representante da sociedade, pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente,** conforme previsto no artigo 131, do referido Diploma Legal.

A Lei supracitada estabelece, ainda, em seu artigo 134, parágrafo único, que os Conselhos Tutelares devem ter atenção especial da administração municipal, dada sua absoluta autonomia e independência funcional, de modo que é de responsabilidade de cada prefeitura garantir recursos para a manutenção dos Conselhos Tutelares, senão vejamos:

> ***Art. 134.*** *Omissis.*
> *Parágrafo único.* ***Constará da lei orçamentária municipal e da do Distrito Federal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar*** *e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.*

No entanto, o que se percebe é que a Edilidade não está cumprindo de forma satisfatória com tais obrigações, não garantindo uma estrutura necessária e adequada ao funcionamento deste órgão de suma importância.

Diante do exposto, apresenta-se este instrumento legislativo com o intuito de que sejam tomadas providências imediatas, diante da necessidade e urgência da população na falta de um serviço de suma importância.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 13 de dezembro de 2023.

Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual